



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 007/2020

Modalidade de auditoria: Auditoria Governamental de Conformidade	Plano Anual de Auditoria Interna: Cronograma Anual De Auditoria, Anexo I, Item nº 006.
Processo nº: 259/2020	
Unidades Executoras: Contabilidade, Comissão de Inventário, Responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado.	
Período auditado: 2020	Período de realização da auditoria: - Planejamento: 24 a 25 de novembro/2020 - Execução: 26 de novembro a 09 de dezembro/2020 - Relatório de Auditoria: 10 de dezembro/2020

Responsável pelo Órgão
Nome: Eliesio Braz Bolzani
Cargo: Presidente
Período: 2019 – 2020



Sumário

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	1
2 – OBJETIVO.....	1
3 – QUESTÕES DE AUDITORIA.....	1
4 - BASE LEGAL	1
5 – MEDODOLOGIA UTILIZADA.....	2
5.1. QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 001.....	2
5.2. QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 002.....	2
5.3. QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 003.....	4
6 – ACHADOS DECORRENTES DAS QUESTÕES DE AUDITORIA.....	4
7 - CONCLUSÃO.....	7
8 – PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	7



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma de auditoria, especificado conforme anexo I, item 06 (seis) do Plano Anual de Auditoria Interna/2020, foi realizada auditoria de conformidade nos departamentos de contabilidade, comissão de inventário, patrimônio e almoxarifado da Câmara Municipal de Colatina com objetivo de verificar a conformidade dos pontos de controle elucidados no tópico 03 (três) deste relatório.

Vale destacar que, previamente a execução desta auditoria, foi elaborado a matriz de planejamento, responsável por relacionar quais questões de auditoria seriam objeto de conformidade, tal como a descrição dos procedimentos a serem adotados, objetivando um desempenho eficiente, com otimização de tempo e recursos.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº 59 e 63 de 2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

2 – OBJETIVO

Avaliar se os pontos de controle estabelecidos por meio da Instrução Normativa nº 043/2017 do TCEES, selecionados conforme critérios estabelecidos no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna/2020, estão sendo observados.

3 – QUESTÕES DE AUDITORIA

Com base no objetivo elucidado acima, foram elaboradas 03 (três) questões de auditoria, senão vejamos:

- 1. As demonstrações contábeis evidenciam a integridade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações?*
- 2. Os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para a sua caracterização?*
- 3. Existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável (is) por sua guarda e administração?*

4 - BASE LEGAL

- Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96;
- Constituição Federal/88, art. 37, caput;
- Instrução Normativa do SPA - Sistema de Patrimônio e Almoxarifado nº 001/2014 (Versão 02) e nº 002/2018.



5 – MEDODOLOGIA UTILIZADA

Foram usados critérios diferentes para análise das questões de auditoria (tópico 03 (três) acima), retratado abaixo:

5.1. QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 001

Para responder a questão de auditoria nº 001 foram solicitados os seguintes documentos aos setores responsáveis, **referente ao mês de outubro de 2020**:

- Patrimônio:

- a) Tabela 10 (Resumo do Inventário de Bens Móveis);
- b) Tabela 11 (Demonstrativo analítico das Entradas e Saídas de Bens Móveis);
- c) Tabela 12 (Resumo do Inventário de Bens Imóveis);
- d) Tabela 13 (Demonstrativo Analítico das Entradas e Saídas de Bens Imóveis);
- e) Relação de todos os bens permanentes da Câmara Municipal de Colatina, separados por departamento e com indicação dos responsáveis por sua guarda; (Todos os bens cadastrados em sistema, independente do ano de aquisição)
- f) Preenchimento de questionário, solicitando informações sobre alguns procedimentos;
- g) Relação analítica de depreciação mensal.

- Almoxarifado:

- a) Aquisição de fornecedor detalhada;
- b) Tabela 14, 15, 16 e 17;
- c) Balanço por período;
- d) Requisição por dotação orçamentária detalhada.

- Contabilidade:

- a) Balancete de Verificação;
- b) Anexo XVIII - Inventário das Contas do Ativo Permanente;
- c) Relação das contas integrantes de cada conta de depreciação.

De posse dos documentos entregues, foi realizada conferência se os saldos das demonstrações contábeis evidenciavam o mesmo valor apresentado nos inventários dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis, assim como as depreciações.

5.2. QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 002

Neste item, solicitou-se ao setor de patrimônio a relação detalhada de todos os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Colatina.

Com os relatórios recebidos pelo setor, a análise tomou como referência e peça de auxílio o Relatório de Auditoria de Portais de Transparência (Apêndice nº 577/2018 - Processo TC



05699/2017) do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como o Manual de Orientações para emissão do RELUCI, de autoria da SECONT - Secretaria de Estado de Controle e Transparência, a fim de identificar quais os elementos mínimos que devem constar na estrutura dos relatórios para caracterizar os bens móveis, imóveis e intangíveis.

Vale ressaltar a não ocorrência de bens intangíveis na Câmara Municipal de Colatina, sem geração de relatório.

Além desta análise, também foi realizado uma inspeção in loco a fim de averiguar os seguintes tópicos:

- a) O bem está situado no local cadastrado?
- b) A plaqueta está situada em local de fácil visualização?
- c) As características do bem cadastrado no sistema condizem com o bem vistoriado?
- d) No caso de material bibliográfico (periódicos, livros), existe número patrimonial apostado mediante carimbo?
- e) No caso de bens em desuso (obsoleto), cedido e/ou quebrado foi dada a baixa patrimonial, com a autorização do Presidente?
- f) No caso de bens não localizados, existe pela comissão de inventário relatório constatando o extravio, a necessidade de baixa do bem e/ou a resolução de possíveis divergências?

Os bens vistoriados foram extraídos de uma planilha com todos os bens permanentes da Câmara Municipal de Colatina/ES, da qual foram selecionados um total de 50 bens.

Critério da amostra: Para feitura desta seleção de amostra, foi utilizada a relação de todos os bens (Planilha em Excel) da Câmara Municipal de Colatina/ES, fornecido pelo responsável pelo patrimônio, de números 02 aos 1.329 (Total de 1.328 bens cadastrados), entretanto, como entre esses números da planilha também constavam os bens com baixa patrimonial (Retirados da amostra), foi usado o seguinte método: se a amostra caísse no bem baixado, pularia para o próximo.

O total relacionado foi de 1.328 bens cadastrados, que foram divididos em 10 (dez) intervalos, na sequência de +/- 132 itens, a cada intervalo foram escolhidos 05 (cinco) bens, 02 (dois) antes e 02 (dois) depois do intervalo.

Quadro 001: Demonstrativo de como foi à seleção das amostras

Total de bens (incluído os bens baixados ¹) = 1.328	
Escolhido 02 bens antes do intervalo	Bem X3
	Bem X4
Intervalo a cada 132 itens	Bem X5
Escolhido 02 bens depois do intervalo	Bem X6
	Bem X7

Relação dos 50 (cinquenta) bens vistoriados: 1142; 1143; 1144; 1145; 1146; 1390; 1391; 1472; 1473; 1474; 999; 1052; 1392; 983; 1000; 1008; 1063; 1405; 1416; 831; 71; 75; 143; 148; 149; 933; 934; 944; 945; 1046; 288; 819; 1596; 1597; 1606; 1584; 1586; 1588; 1594; 1634; 1437; 1438; 1439; 1440; 1441; 1430; 1431; 1537; 1554; 1593.

¹ Existe outro relatório só com os bens ativos, porém no dia da seleção das amostras, o mesmo não foi considerado. Será incluído em outra auditoria, para facilitar a seleção de amostras.



5.3. QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 003

Para responder à questão nº 003 (três) de auditoria, relativa à existência de indicação do responsável (is) pela guarda e administração dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colatina, verificou-se por meio do site da transparência o teor dos atos de designações destes responsáveis, quais sejam as portarias nº 094/2020 (dom nº 1552, de 07.07.2020) e nº 095/2020 (dom nº 1552, de 07.07.2020).

Foi constatado que a gratificação dos serviços de almoxarifado e patrimônio, criada por meio da Lei nº 6.081, de 13 de maio de 2014, no período desta auditoria, não estava preenchida. Além disso, vale lembrar que é uma função de confiança, da qual deve ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo.

Considerando a importância do controle patrimonial/almoxarifado e que atualmente estão sendo administrados por servidores comissionados, não que esses não tenham competência técnica para isso (Lembrando que a competência técnica é um requisito básico), mais a rotatividade que existe entre esses cargos pode influenciar negativamente para o controle. Sendo que, é uma área que se deve ter treinamento e continuidade, requisitos essenciais para que o controle seja mais eficiente. Assim, sugere-se que essas atribuições sejam exercidas por servidor de regime efetivo.

6 – ACHADOS DECORRENTES DAS QUESTÕES DE AUDITORIA

No dia 04 (quatro) de dezembro de 2020 foi encaminhado ao responsável pelo Patrimônio o memorando de requisição (submissão prévia de achado) nº 001, relacionado ao comunicado de auditoria nº 005/2020, a fim de solicitar opinião sobre os achados e proposições oferecidas, anexando, em caso de discordância os documentos comprobatórios e/ou proposta alternativa.

Neste memorando foram relatados 04 (quatro) achados de auditoria, dos quais, todos foram mantidos, considerando a ausência de resposta no prazo estabelecido.

Já para a comissão de inventário foi encaminhado um memorando com os achados nº 001 e 002, que será monitorado após término do inventário, a situação dos bens não encontrados durante a vistoria por essa unidade de controle, conforme follow-up.

Segue abaixo a matriz de achados:



Quadro nº 002: Matriz de Achados

Auditoria nº: 007/2020								
Unidades Executoras: Comissão de Inventário e Responsável pelo Patrimônio e Almojarifado.								
Objetivo: Avaliar se os pontos de controle estabelecidos por meio da Instrução Normativa nº 043/2017 do TCEES, selecionados conforme critérios estabelecidos no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna/2020, estão sendo observados.								
Item/qu estão nº	Achados de auditoria	Situação encontrada	Objetos	Critérios	Evidências	Causas	Efeitos	Propostas de encaminhamento
ACH01 ACH02 ACH03 ACH04 PC 1.3.1	<p>Ach01. Bens não localizados na unidade cadastrada.</p> <p>Ach02. Ausência de atualização com descrição da condição, local e do responsável pela guarda do bem.</p> <p>Ach03. Ausência de plaqueta nos bens patrimoniais.</p> <p>Ach04. Ausência de Termo de Responsabilização e Transferência de bens, assinados pelos responsáveis pela sua utilização e guarda.</p>	<p>Verificou-se que do total dos 50 (cinquenta) bens permanentes, selecionados por amostragem, 13 (treze) foram localizados, 02 (dois) foram encontrados em outro local e os outros 35 (trinta e cinco) restantes não foram encontrados. Segue abaixo a relação com o número patrimonial dos bens:</p> <p>- Dos 02 (dois) bens localizados em outra localidade: 1391 (Localizado em uma sala na garagem) e 1554 (Localizado no almoxarifado).</p> <p>- Dos 35 (Trinta e Cinco) bens permanentes não encontrados: 1143; 1144; 1145; 1146; 1390; 1472; 999; 1052; 1392; 983; 1000; 1008; 1063; 1405; 1416; 831; 71; 75; 143; 148; 149; 933; 934; 944; 945; 288; 819; 1606; 1594; 1634; 1437; 1438; 1440; 1441 e 1430.</p>	<p>Relação detalhada dos Bens Permanentes (Planilha em excel);</p> <p>Verificação in loco;</p> <p>Questionário.</p> <p>Amostra Selecionada (Registro Patrimonial): 1142; 1143; 1144; 1145; 1146; 1390; 1391; 1472; 1473; 1474; 999; 1052; 1392; 983; 1000; 1008; 1063; 1405; 1416; 831; 71; 75; 143; 148; 149; 933; 934; 944; 945; 288; 819; 1606; 1594; 1634; 1437; 1438; 1440; 1441 e 1430.</p>	<p>CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96;</p> <p>Instrução Normativa SPA nº 001/2014 (versão 02);</p> <p>Instrução Normativa SPA nº 002/2018.</p>	<p>Visita in loco em 03/12/2020;</p> <p>Relação detalhada dos Bens Permanentes (Planilha em excel).</p>	<p>Falha humana.</p> <p>Falta de controle e levantamento, de forma periódica, dos equipamentos e materiais permanentes em uso junto às unidades administrativas.</p> <p>Inobservância aos procedimentos previstos nas Instruções Normativas do Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado.</p>	<p>Possibilita a perda das plaquetas dos bens cadastrados (que podem cair com o tempo); bens remanejados de uma unidade para a outra sem autorização do presidente, perda da correta localização do bem.</p> <p>Possível dano ao erário, pois aumenta as chances de perda e/o extravio dos bens permanentes.</p>	<p>01. Realizar levantamento a fim apurar o desfecho dos bens não localizados, destacados neste relatório, e caso se confirme indícios de extravio, furto ou roubo, o responsável pelo patrimônio deverá comunicar ao chefe do Poder Legislativo e a Diretoria Geral, para que se apliquem os procedimentos previstos da IN do SPA nº 002/2018.</p> <p>02. Criar rotina de procedimentos para emissão de termo de responsabilidade, do qual deverá ser assinado pelo chefe de cada unidade administrativa.</p> <p>03. Criar rotina de procedimentos para os casos de mudança de responsável, do qual deverá ser confeccionado o termo de transferência.</p> <p>04. Providenciar, por meio dos relatórios que devem ser emitidos pela comissão de inventário, o ajustamento, nos casos de perda, extravio, dano, etc., a fim de evidenciar a verdadeira e atual situação dos bens permanentes da Câmara Municipal de Colatina/ES.</p>



		<p>Outra irregularidade constatada foi à ausência de plaqueta em várias cadeiras do plenário, microfones, etc., dos quais deveriam constar o número do registro patrimonial, bem como de outros bens não citados.</p> <p>Por fim, também foi constatado a ausência de emissão e controle dos termos de responsabilização e termo de transferência, que devem ser assinados pelos responsáveis por cada unidade administrativa.</p>	<p>1597; 1606; 1584; 1586; 1588; 1594; 1634; 1437; 1438; 1439; 1440; 1441; 1430; 1431; 1537; 1554; 1593.</p>				<p>05. Atualizar a instrução normativa do sistema de patrimônio, com a elaboração de fluxogramas.</p> <p>06. Dar ciência ao Controle Interno, após realização do inventário, das considerações em relação aos bens não encontrados, descritos neste relatório.</p> <p>07. Elaborar relatório com todas as observações, conforme atribuições previstas no art. 50, IN SPA nº 001/2014 (Versão 02).</p> <p>08. Observar as disposições do art. 50, da IN SPA nº 001/2014 (Versão 02).</p>
--	--	--	--	--	--	--	---



7 - CONCLUSÃO

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria, tiveram com base o manual de auditoria interna e as normas de auditoria governamental, previstos por meio do anexo I da portaria nº 059 e a portaria nº 063, ambas aprovadas em 2018.

Para início dos trabalhos foram solicitados os documentos descritos no item 05 (cinco) deste relatório, e, após recebimento das informações, foi feita a análise com base nos procedimentos expostos na matriz de planejamento.

Em decorrência da execução da auditoria, foram relatados e mantidos os achados que merecem menção neste relatório, evidenciados no item 06 (seis), após serem submetidos para esclarecimentos e justificativas pelos responsáveis, por meio do **memorando de requisição (submissão prévia de achado) nº 001/2020, referente ao comunicado de auditoria nº 005/2020.**

Em cumprimento com o art. 74 da constituição federal, incisos II e IV, este órgão de controle interno ratifica o entendimento de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio de suas atividades de auditoria interna, com objetivo de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência.

Logo, seguem as recomendações, no tópico abaixo, sugeridas aos responsáveis a fim sanar as irregularidades.

8 – PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, conforme as disposições previstas no art. 6º, *caput*, e §5º, da resolução nº 241/2013, **recomenda-se:**

8.1 - Ao Responsável pelo Patrimônio:

8.1.1 Realizar levantamento a fim apurar o desfecho dos bens não localizados, destacados neste relatório, e caso se confirme indícios de extravio, furto ou roubo, o responsável pelo patrimônio deverá comunicar ao chefe do Poder Legislativo e a Diretoria Geral, para que se apliquem os procedimentos previstos da IN do SPA nº 002/2018.

8.1.2. Criar rotina de procedimentos para emissão de termo de responsabilidade, do qual deverá ser assinado pelo chefe de cada unidade administrativa.

8.1.3. Criar rotina de procedimentos para os casos de mudança de responsável, do qual deverá ser confeccionado o termo de transferência.

8.1.4. Providenciar, por meio dos relatórios que devem ser emitidos pela comissão de inventário, o ajustamento, nos casos de perda, extravio, dano, etc., a fim de evidenciar a verdadeira e atual situação dos bens permanentes da Câmara Municipal de Colatina/ES.

8.1.5. Atualizar a instrução normativa do sistema de patrimônio, com a elaboração de fluxogramas.

8.2 - A Comissão de Inventário:



8.2.1. Dar ciência ao Controle Interno, após realização do inventário, das considerações em relação aos bens não encontrados, descritos neste relatório.

8.2.2. Elaborar relatório com todas as observações, conforme atribuições previstas no art. 50, IN SPA nº 001/2014 (Versão 02).

8.2.3. Observar as disposições do art. 50, da IN SPA nº 001/2014 (Versão 02).

8.3 - Ao Presidente:

8.3.1. Preencher a gratificação dos serviços de Almoxarifado e Patrimônio, com servidor efetivo, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação da Diretoria Geral e Presidência da Câmara Municipal de Colatina, para que tomem conhecimento das recomendações e encaminhem cópia deste relatório para os responsáveis.

Caso Vossas Excelências não concordem com quaisquer pontos mencionados neste relatório deverão encaminhar à Unidade Central de Controle Interno as justificativas ou manifestações que acharem necessárias.

É o relatório.

Colatina (ES), 10 de dezembro de 2020.

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matrícula nº 000673